DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A. IDENTIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar e formalizar a necessidade administrativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, por intermédio da Secretaria Municipal responsável, visando à contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados ao restabelecimento de obras de infraestrutura localizadas na zona rural do Município.
A demanda decorre da necessidade de recuperação e reconstrução de estruturas de infraestrutura viária que apresentam comprometimento de suas condições de funcionamento, especialmente bueiros tubulares e celulares, incluindo BSTC, BDTC e BSCC, bem como pontes de madeira, inclusive com utilização de estacas cravadas, além da realização de serviços complementares de escavação, execução de aterros, transporte, compactação e demais serviços indispensáveis à completa execução das intervenções previstas.
A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, observando-se integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, os documentos técnicos elaborados pela Administração e as metas de restabelecimento aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à preservação e ao restabelecimento da infraestrutura viária da zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, considerando a importância das pontes e dos dispositivos de drenagem para garantir a continuidade das vias, a segurança dos usuários e o acesso das comunidades rurais.
As estruturas de travessia e os dispositivos destinados à drenagem das águas possuem função essencial na manutenção da trafegabilidade das estradas rurais. Quando apresentam deterioração, danos estruturais, erosões, comprometimento de aterros ou insuficiência de funcionamento, podem provocar interrupções ou restrições de circulação, especialmente durante os períodos de maior ocorrência de chuvas.
A precariedade dessas estruturas também pode comprometer o deslocamento da população, o transporte escolar, o atendimento de saúde, a prestação de serviços públicos, o transporte de insumos e mercadorias e o escoamento da produção agropecuária.
Diante desse cenário, mostra-se necessária a execução de intervenções de engenharia capazes de restabelecer as condições de segurança, funcionalidade, estabilidade e trafegabilidade dos pontos identificados pela Administração e contemplados nos documentos técnicos do processo.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, COMPREENDENDO A RECONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES, INCLUINDO BSTC, BDTC E BSCC, BEM COMO A RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, INCLUSIVE COM**

UTILIZAÇÃO DE ESTACAS CRAVADAS, EXECUÇÃO DE ATERROS, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

As intervenções deverão ser executadas nos locais definidos nos documentos técnicos da contratação, observando rigorosamente as características, quantitativos, soluções de engenharia, especificações e demais condições estabelecidas nos projetos e memoriais, bem como as metas de restabelecimento aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária em razão da existência de estruturas de infraestrutura rural que necessitam de recuperação, reconstrução ou restabelecimento para que possam voltar a desempenhar adequadamente sua função.

A infraestrutura viária rural constitui elemento indispensável para a integração das comunidades e para a circulação de pessoas, veículos, produtos e serviços. No território municipal, as estradas rurais desempenham papel essencial no deslocamento de moradores, acesso às propriedades, transporte escolar, atendimento de saúde, assistência social, atividades de fiscalização, manutenção e demais ações realizadas pelo Poder Público.

Além disso, a infraestrutura adequada das vias rurais possui relação direta com o desenvolvimento econômico do Município, especialmente em razão da necessidade de transporte da produção agrícola e pecuária, movimentação de insumos e acesso aos locais de comercialização.

A ausência de intervenção nas estruturas comprometidas poderá resultar no agravamento dos danos existentes, aumento dos riscos aos usuários, interrupção das vias e elevação dos custos futuros para recuperação.

Assim, a contratação busca proporcionar uma solução técnica adequada e definitiva para os pontos contemplados, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos e o restabelecimento da infraestrutura necessária à população.

5. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação apresenta relevante interesse público, pois está destinada à recuperação de infraestrutura indispensável à mobilidade e à integração territorial do Município.

A recuperação das pontes e bueiros permitirá restabelecer condições adequadas de circulação para moradores, trabalhadores, produtores rurais, estudantes, servidores públicos, profissionais de saúde e demais usuários das vias.

A execução das intervenções também contribuirá para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados às comunidades rurais, especialmente transporte escolar, atendimento de saúde, assistência social e demais serviços que dependem do acesso terrestre.

Do ponto de vista econômico, a recuperação das estruturas favorecerá o escoamento da produção agropecuária, reduzirá dificuldades logísticas e contribuirá para a manutenção das atividades produtivas desenvolvidas na zona rural.

A contratação também atende ao interesse público sob a perspectiva da preservação do patrimônio municipal, uma vez que a recuperação tempestiva das estruturas permite evitar o agravamento dos danos e reduzir a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade.

6. DA RELAÇÃO COM AS METAS DE RESTABELECIMENTO DA SEDEC/MIDR

As intervenções objeto da presente contratação encontram-se relacionadas às metas de restabelecimento aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR.
A execução deverá observar rigorosamente as metas aprovadas, bem como os locais, quantitativos, soluções técnicas, especificações e demais parâmetros estabelecidos nos documentos que integram o processo.
A observância desses elementos é fundamental para garantir que os recursos destinados ao restabelecimento da infraestrutura sejam utilizados de acordo com sua finalidade, assegurando a compatibilidade entre o objeto contratado e as ações aprovadas pelos órgãos competentes.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar o efetivo restabelecimento das estruturas de infraestrutura rural contempladas nas metas, proporcionando melhores condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e trafegabilidade.
Espera-se também reduzir as interrupções das vias rurais, melhorar o acesso das comunidades, facilitar o transporte escolar, possibilitar maior regularidade no deslocamento de equipes e veículos destinados aos serviços públicos e proporcionar melhores condições para o escoamento da produção rural.
A contratação deverá ainda contribuir para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil das estruturas recuperadas ou reconstruídas, redução dos riscos de novos danos e melhoria das condições de drenagem e transposição dos cursos d'água.

8. DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar integralmente as intervenções previstas nos projetos e demais documentos técnicos.
A solução deverá contemplar todos os serviços necessários à conclusão das obras, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, execução de escavações, aterros, compactação, implantação ou recuperação de estruturas, instalação de elementos de drenagem, reconstrução ou recuperação das pontes e demais serviços complementares.
A CONTRATADA deverá entregar as intervenções completamente executadas, em condições adequadas de utilização e em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

9. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos necessários à execução do objeto foram definidos a partir dos levantamentos e documentos técnicos elaborados para as intervenções, considerando as necessidades identificadas nos respectivos locais.
A definição dos quantitativos encontra-se vinculada às planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e demais documentos de engenharia integrantes do Processo Licitatório nº 202/2026.
Os quantitativos deverão ser considerados em conjunto com as especificações técnicas e soluções previstas para cada intervenção, sendo vedada a execução de serviços não previstos sem a correspondente autorização e formalização administrativa, quando exigíveis.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será aquele constante do orçamento de referência elaborado pela Administração, com base nos quantitativos definidos nos documentos de engenharia e nos preços unitários

adotados para composição do orçamento.
Valor estimado da contratação: R$ R$ 279.509,62 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).
A estimativa deverá contemplar os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários à perfeita execução das obras.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A contratação de empresa especializada justifica-se em razão da **natureza, complexidade, especificidade e dimensão das obras e serviços de engenharia** que integram o objeto da presente contratação, os quais demandam conhecimentos técnicos especializados, profissionais legalmente habilitados, equipamentos apropriados, mão de obra qualificada, capacidade operacional e experiência compatível com a execução de intervenções destinadas ao restabelecimento de infraestrutura viária na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA.
O objeto não se limita à realização de serviços simples de manutenção ou conservação, envolvendo um conjunto de atividades de engenharia que deverão ser executadas de forma tecnicamente coordenada e em conformidade com projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de preços, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo. Estão previstas intervenções de reconstrução e/ou recuperação de bueiros tubulares e celulares, incluindo BSTC, BDTC e BSCC, reconstrução e recuperação de pontes de madeira, inclusive com utilização de estacas cravadas, execução de aterros, escavações, transporte de materiais, compactação, preparação e recomposição das áreas de intervenção e demais serviços necessários à completa execução das obras.
A execução adequada dessas atividades exige conhecimento técnico sobre fundações, estruturas, drenagem, movimentação de solos, terraplenagem, execução de aterros, compactação, sistemas de drenagem e métodos construtivos aplicáveis às condições encontradas em cada local. A correta aplicação desses conhecimentos é indispensável para assegurar que as estruturas recuperadas ou reconstruídas apresentem condições adequadas de estabilidade, resistência, funcionalidade, segurança e durabilidade.
No caso específico das pontes de madeira, a execução poderá envolver serviços de preparação do terreno, implantação ou recuperação de fundações, utilização de estacas cravadas, execução e montagem de elementos estruturais, instalação de peças de madeira, execução de travamentos, sistemas de apoio, dispositivos de segurança e demais componentes necessários à estabilidade e ao adequado funcionamento da estrutura. Tais atividades exigem mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis e acompanhamento de profissional habilitado, considerando os riscos decorrentes da execução de estruturas destinadas à circulação de veículos e pessoas.
Da mesma forma, a execução e recuperação de bueiros tubulares e celulares demanda conhecimento específico quanto à preparação do terreno, escavação, regularização e conformação do local, assentamento ou execução das estruturas, adequação das condições de drenagem, execução de aterros laterais e superiores, compactação e proteção contra processos erosivos. A execução inadequada desses serviços poderá comprometer não apenas o próprio dispositivo de drenagem, mas também a estabilidade da estrada e dos aterros adjacentes.
A necessidade de empresa especializada também decorre da **diversidade das condições encontradas nos locais de intervenção**. As estruturas contempladas não necessariamente apresentam as mesmas características construtivas, grau de deterioração, condições de acesso, características do solo, volume de água, dimensões ou necessidades de intervenção. Dessa forma, a execução deverá observar rigorosamente as soluções técnicas estabelecidas nos projetos e demais documentos de engenharia, cabendo à empresa contratada possuir capacidade suficiente para mobilizar recursos humanos, materiais e equipamentos

conforme as necessidades específicas de cada frente de serviço.
A empresa a ser contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução simultânea ou sucessiva das diferentes intervenções previstas, garantindo que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e sem comprometimento da qualidade das obras.
A contratação de empresa especializada também se mostra necessária em razão da necessidade de **mobilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos técnicos** que não integram, de forma permanente e suficiente, a estrutura operacional da Administração Municipal para a execução direta de todo o objeto.
Entre os recursos necessários poderão estar incluídos equipamentos destinados à movimentação e transporte de materiais, escavação, preparação do terreno, execução e compactação de aterros, transporte de estruturas e materiais, execução das fundações e demais atividades necessárias ao desenvolvimento das obras. A disponibilidade desses equipamentos deverá ser compatível com as características dos locais de intervenção e com os métodos construtivos previstos nos documentos técnicos.
A execução direta pela Administração, além de exigir a disponibilidade permanente de equipamentos e profissionais especializados, demandaria estrutura própria de gerenciamento de materiais, manutenção de máquinas, mobilização de equipes, logística de transporte, aquisição e armazenamento de insumos e gerenciamento de diversas frentes de trabalho. Considerando a natureza específica e a quantidade de intervenções previstas, a contratação de empresa especializada mostra-se como solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada.
A especialização da futura contratada deverá ser demonstrada por meio dos requisitos de habilitação técnica estabelecidos no edital, observados os limites e condições previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma a assegurar que a empresa selecionada possua capacidade efetiva para executar o objeto.
A exigência de qualificação técnica deverá guardar relação direta com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, evitando-se exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. O objetivo é assegurar um equilíbrio entre a necessária segurança técnica da contratação e a preservação da ampla participação de empresas aptas a executar o objeto.
A futura contratada deverá contar com profissionais devidamente habilitados para o desempenho das atividades técnicas pertinentes, observando as exigências dos respectivos conselhos profissionais e demais normas aplicáveis. Quando cabível, deverão ser providenciados os registros de responsabilidade técnica correspondentes, inclusive ART ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços executados.
A presença e atuação de profissionais habilitados são fundamentais para assegurar que as decisões técnicas relacionadas à execução das obras sejam tomadas de acordo com os projetos, normas técnicas, boas práticas de engenharia e condições efetivamente verificadas nos locais de intervenção.
A contratação de empresa especializada também visa assegurar a **qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade das obras**, evitando a execução inadequada de serviços que possam resultar em retrabalho, desperdício de materiais, necessidade de reparos prematuros ou agravamento dos problemas existentes.
Considerando que as intervenções estão destinadas ao restabelecimento de infraestrutura utilizada pela população, eventual falha na execução poderá produzir consequências relevantes, como comprometimento da trafegabilidade, interrupção das vias, danos às estruturas, riscos aos usuários e necessidade de novos gastos públicos para correção dos serviços. Por essa razão, a seleção de empresa tecnicamente capacitada constitui medida necessária à proteção do interesse público.
A contratação especializada também permitirá maior eficiência na execução das intervenções, uma vez que a empresa contratada deverá possuir capacidade para organizar equipes, equipamentos, materiais, logística e cronograma de execução, permitindo que os serviços sejam desenvolvidos de maneira coordenada e compatível com as condições estabelecidas pela Administração.
Deverá ainda ser observada a necessidade de compatibilização entre os diferentes serviços que integram o

objeto. A execução de um bueiro, por exemplo, poderá envolver escavação, preparação do local, implantação da estrutura, execução de aterro, compactação e recomposição da via. Da mesma forma, a recuperação de uma ponte poderá exigir intervenções complementares relacionadas às fundações, estacas, estrutura, acessos, aterros e acabamento.

A execução integrada desses serviços por empresa com capacidade técnica e operacional adequada contribui para evitar incompatibilidades entre etapas, atrasos, retrabalhos e falhas de execução, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Outro fator relevante é a **localização das intervenções na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA**, que poderá exigir capacidade logística diferenciada por parte da contratada. A empresa deverá estar preparada para mobilizar equipes, equipamentos, materiais e insumos até os locais determinados pela Administração, observando as condições de acesso, distância, características das vias e demais particularidades existentes.

A capacidade de mobilização é especialmente importante porque a execução das obras não ocorrerá necessariamente em um único ponto, podendo envolver diferentes localidades e frentes de serviço. A contratada deverá organizar sua logística de modo a assegurar o cumprimento do cronograma e a continuidade dos serviços.

A contratação de empresa especializada também está relacionada à necessidade de cumprimento das **metas de restabelecimento aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR**. As intervenções deverão ser executadas em estrita conformidade com os documentos técnicos e administrativos que fundamentam as metas aprovadas, não sendo admissível a execução de solução incompatível com os projetos, quantitativos e especificações estabelecidos.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá demonstrar capacidade para compreender, interpretar e executar os projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação, respeitando os quantitativos, métodos construtivos, especificações de materiais, padrões de qualidade e demais parâmetros estabelecidos.

A contratação especializada também possibilitará à Administração exercer a fiscalização de maneira mais objetiva e eficiente, mediante acompanhamento das etapas executadas, medições, verificação dos materiais empregados, controle dos quantitativos e análise da conformidade dos serviços com os projetos e especificações.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada **não transfere à contratada a responsabilidade da Administração pela fiscalização**, permanecendo o Município responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas, pela segurança de seus trabalhadores, pela adoção das medidas necessárias à proteção de terceiros e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos termos estabelecidos no edital e no contrato.

A especialização também se justifica pela necessidade de observância das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades de construção civil e obras de engenharia. A execução deverá ocorrer mediante adoção de medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários das vias, moradores das áreas próximas e demais terceiros potencialmente afetados pelas atividades.

Da mesma forma, deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis à execução das intervenções, especialmente quanto à movimentação de solo, escavações, utilização de materiais, geração e destinação de resíduos, proteção dos cursos d’água e demais aspectos relacionados às características das obras.

A empresa deverá, portanto, possuir capacidade para executar os serviços observando não apenas os aspectos construtivos, mas também as exigências de segurança, ambientais, trabalhistas e de responsabilidade técnica pertinentes.

Sob a perspectiva da **economicidade**, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada porque permite que a Administração disponha, durante a execução, de estrutura operacional e técnica compatível

com as necessidades do objeto sem a necessidade de manter permanentemente equipes, máquinas, equipamentos e demais recursos específicos destinados exclusivamente às intervenções.
Além disso, a execução por empresa capacitada reduz a probabilidade de falhas, retrabalhos e desperdícios, contribuindo para que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e produzam o resultado esperado.
A contratação também busca assegurar o cumprimento dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa, previstos no regime jurídico das contratações públicas.
Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público**, permitindo ao Município contar com os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução integral das obras.
Assim, a exigência de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto deverá ser estabelecida de forma proporcional e fundamentada nos documentos técnicos da contratação, assegurando que a futura contratada tenha condições efetivas de executar as intervenções, sem estabelecer requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.
Por todo o exposto, **resta devidamente fundamentada a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia objeto do Processo Licitatório nº 202/2026 – Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, considerando a complexidade das intervenções, a necessidade de profissionais habilitados, equipamentos e mão de obra especializada, capacidade de mobilização e logística, observância dos projetos e normas técnicas, cumprimento das metas aprovadas pela SEDEC/MIDR e necessidade de garantir qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.
A contratação deverá resultar na execução integral das intervenções previstas, proporcionando o efetivo restabelecimento das estruturas de infraestrutura rural e garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade, acesso aos serviços públicos, escoamento da produção e atendimento às necessidades da população do Município de Santa Maria das Barreiras – PA.

12. DO GRAU DE PRIORIDADE

A contratação apresenta **ALTO GRAU DE PRIORIDADE**, considerando a necessidade de restabelecimento das estruturas de infraestrutura rural e os impactos decorrentes de sua deterioração ou comprometimento.
A demora na realização das intervenções poderá contribuir para o agravamento dos danos existentes, aumentar os riscos aos usuários e provocar interrupções das vias, especialmente durante períodos de chuvas.
A prioridade também decorre da necessidade de cumprimento das metas de restabelecimento aprovadas pela SEDEC/MIDR e da necessidade de adequada aplicação dos recursos destinados às intervenções.

13. DA PREVISÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução está prevista para iniciar após a conclusão da licitação, formalização do contrato, designação dos responsáveis pela fiscalização e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas todas as condições necessárias ao início das obras.
O prazo de execução será aquele estabelecido no edital, contrato e cronograma físico-financeiro, contado conforme a forma definida nos documentos da contratação.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura CONTRATADA deverá demonstrar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional compatível com a execução do objeto.
Deverá possuir profissionais legalmente habilitados, apresentar as respectivas responsabilidades técnicas quando exigíveis, manter equipe compatível com o cronograma da obra, dispor de equipamentos adequados e executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Durante toda a execução contratual, deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança relacionadas à execução.

15. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada execução da contratação, incluindo a conclusão do procedimento licitatório, formalização do contrato, designação do gestor e fiscal do contrato, emissão da Ordem de Serviço e disponibilização dos documentos técnicos necessários à execução.
Também deverá assegurar o acompanhamento da execução, realizar as medições, registrar as ocorrências, analisar eventuais solicitações da CONTRATADA e promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme a legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.
A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do projeto, a qualidade dos materiais, os quantitativos executados, o cronograma físico-financeiro, as normas de segurança, as especificações técnicas e as metas de restabelecimento.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e pela qualidade dos serviços realizados.

17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades necessárias ao restabelecimento das obras de infraestrutura localizadas na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA. Considerando que as intervenções compreendem a reconstrução e/ou recuperação de bueiros tubulares e celulares, incluindo BSTC, BDTC e BSCC, reconstrução e recuperação de pontes de madeira, inclusive com utilização de estacas cravadas, execução de aterros, escavações, transporte de materiais, compactação e demais serviços necessários à completa execução das intervenções, deverão ser adotadas medidas preventivas, corretivas e mitigadoras destinadas a evitar, reduzir ou controlar eventuais impactos decorrentes da execução.
As intervenções serão realizadas em áreas que já possuem utilização vinculada à infraestrutura viária rural, tendo como finalidade principal o **restabelecimento da funcionalidade de estruturas existentes e a recuperação das condições de trafegabilidade**, não se tratando, em regra, de implantação de novas vias em áreas sem ocupação ou de expansão indiscriminada da infraestrutura municipal. Ainda assim, as atividades de engenharia poderão produzir interferências temporárias no solo, na vegetação, nos recursos hídricos, na qualidade do ar, na geração de resíduos e na circulação de pessoas e veículos, razão pela qual a execução deverá observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável.

A. IMPACTOS RELACIONADOS À MOVIMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO SOLO

A execução de escavações, aterros, regularização de terrenos, preparação de fundações, implantação ou recuperação de bueiros, execução de acessos às pontes e demais serviços de terraplenagem poderá provocar movimentação e exposição do solo.
Quando realizadas de forma inadequada, essas atividades poderão favorecer processos erosivos, carreamento de sedimentos, assoreamento de cursos d'água, instabilidade de taludes e deterioração das áreas adjacentes às intervenções.
Para redução desses impactos, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme os projetos e especificações técnicas, evitando movimentações de solo além dos limites necessários à execução das obras.
Deverão ser adotadas medidas de controle de erosão, estabilização de taludes, proteção das áreas expostas e recomposição das superfícies afetadas sempre que tecnicamente necessário.
Os materiais provenientes das escavações deverão ser devidamente manejados, armazenados ou destinados de acordo com sua natureza e com as condições estabelecidas nos documentos técnicos e na legislação aplicável, evitando-se o lançamento ou disposição irregular em áreas ambientalmente sensíveis.

B. IMPACTOS SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS

Considerando que parte significativa das intervenções envolve bueiros e pontes destinados à transposição e condução de águas, existe possibilidade de interferência temporária nos cursos d'água durante a execução dos serviços.
A movimentação de solo, escavações próximas aos cursos d'água, implantação de estruturas, execução de fundações, cravação de estacas e circulação de máquinas poderão ocasionar aumento temporário da turbidez da água, carreamento de sedimentos ou alteração localizada das condições de escoamento, caso não sejam adotadas medidas adequadas.
A CONTRATADA deverá planejar as atividades de modo a minimizar a interferência nos recursos hídricos, evitando o lançamento direto de materiais, resíduos, concreto, óleos, combustíveis, produtos químicos ou qualquer substância potencialmente contaminante nos cursos d'água.
Quando tecnicamente necessário, deverão ser adotadas medidas provisórias de contenção, direcionamento ou controle do fluxo de água durante a execução, de forma a permitir o desenvolvimento seguro das atividades sem causar impactos ambientais desnecessários.
Deverá ser preservada, tanto quanto possível, a condição natural dos cursos d'água e de suas margens, limitando-se as intervenções às áreas efetivamente necessárias à execução do objeto e às soluções estabelecidas nos projetos.

C. IMPACTOS RELACIONADOS À VEGETAÇÃO

A execução das obras poderá exigir a limpeza localizada das áreas de trabalho, remoção de vegetação rasteira ou outras intervenções pontuais necessárias à implantação ou recuperação das estruturas.
Qualquer intervenção sobre vegetação deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução das obras, sendo vedada a supressão indiscriminada ou não autorizada.
A CONTRATADA deverá evitar a utilização de áreas adicionais para depósito de materiais, estacionamento de máquinas ou instalação de estruturas de apoio quando tais áreas não forem necessárias ou previamente autorizadas.
Quando houver necessidade de intervenção ambiental que dependa de autorização, licença ou anuência de órgão competente, a execução deverá observar as exigências estabelecidas pela autoridade responsável, não podendo a CONTRATADA realizar intervenção irregular sob o argumento de necessidade de execução da obra.
Após a conclusão dos serviços, as áreas temporariamente utilizadas deverão ser limpas e, quando necessário, recompostas, buscando-se restabelecer as condições ambientais anteriores ou aquelas definidas nos projetos e orientações da fiscalização.

D. . GERAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

As obras poderão gerar resíduos provenientes da demolição ou substituição de estruturas existentes, sobras

de materiais, madeira, concreto, materiais metálicos, embalagens, resíduos de escavação, materiais de construção e demais resíduos decorrentes das atividades executadas.
A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento adequado dos resíduos produzidos durante a execução, devendo realizar sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final de maneira ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada material e a legislação aplicável.
Não será admitido o descarte de resíduos em margens de estradas, terrenos baldios, cursos d'água, áreas de preservação, propriedades de terceiros ou quaisquer outros locais não autorizados.
Os resíduos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão, sempre que tecnicamente e economicamente viável, receber destinação compatível com suas características.
Os materiais provenientes de demolições e desmontagens deverão ser destinados de forma adequada, observando-se as orientações da fiscalização e as disposições estabelecidas nos documentos da contratação.

E. CONTROLE DE ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS POTENCIALMENTE CONTAMINANTES

A utilização de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos durante a execução poderá envolver combustíveis, lubrificantes, óleos hidráulicos e outros produtos potencialmente contaminantes.
A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para impedir vazamentos, derramamentos ou descarte inadequado desses produtos no solo ou nos recursos hídricos.
As operações de abastecimento, manutenção e lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas em condições que minimizem o risco de contaminação ambiental, evitando-se sua realização diretamente sobre cursos d'água, áreas sensíveis ou locais inadequados.
Eventuais vazamentos ou acidentes ambientais deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e deverão ser adotadas medidas de contenção, remoção e recuperação da área afetada, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

F. EMISSÃO DE POEIRA E MATERIAL PARTICULADO

A movimentação de terra, transporte de materiais, circulação de máquinas e execução de serviços de terraplenagem poderão gerar poeira e material particulado, especialmente durante períodos de baixa umidade.
Para minimizar esse impacto, deverão ser adotadas medidas de controle compatíveis com as condições locais, especialmente a umidificação das áreas de circulação e trabalho quando necessária, controle da velocidade dos veículos e adequada cobertura dos materiais transportados que possam gerar dispersão de partículas.
A CONTRATADA deverá evitar a formação excessiva de poeira que possa prejudicar trabalhadores, moradores das proximidades ou usuários das vias.

G. EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

A utilização de máquinas pesadas, equipamentos de compactação, veículos e equipamentos destinados à cravação de estacas poderá produzir ruídos e vibrações durante a execução.
Esses impactos deverão ser mantidos dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelas normas aplicáveis, devendo os equipamentos utilizados estar em condições adequadas de funcionamento e manutenção.
A CONTRATADA deverá organizar as atividades de modo a reduzir, sempre que possível, os impactos sobre moradores, trabalhadores, usuários das vias e demais pessoas eventualmente presentes nas áreas próximas às intervenções.

H. IMPACTOS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A circulação e operação de máquinas e equipamentos pesados poderá provocar compactação localizada do solo, danos à vegetação, formação de trilhas, alteração temporária das áreas de circulação e outros impactos.
A movimentação dos equipamentos deverá ocorrer preferencialmente dentro das áreas necessárias à

execução, evitando-se a ocupação desnecessária de áreas adjacentes.
Os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a reduzir emissões, vazamentos, consumo excessivo de combustíveis e riscos de acidentes ambientais.

I. PROTEÇÃO DA FAUNA

As intervenções deverão ser planejadas de modo a reduzir possíveis impactos sobre a fauna existente nas áreas de execução.
A CONTRATADA deverá evitar ações desnecessárias que possam provocar perturbação, captura, perseguição ou qualquer forma de dano à fauna silvestre.
A eventual identificação de animais ou situações que demandem providências ambientais específicas deverá ser comunicada à fiscalização para adoção das medidas cabíveis, observando-se a legislação ambiental aplicável.
É vedada qualquer forma de caça, captura ou perseguição de animais silvestres por trabalhadores envolvidos na execução das obras.

J. CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E ASSOREAMENTO

Considerando a execução de aterros, escavações e intervenções relacionadas à drenagem, deverá ser dada especial atenção ao controle de processos erosivos.
A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a impedir o carreamento de sedimentos para cursos d'água e áreas adjacentes, especialmente durante períodos de chuva.
As áreas de solo exposto deverão ser protegidas e estabilizadas sempre que necessário, observando-se as soluções técnicas previstas nos projetos e as determinações da fiscalização.
A execução dos dispositivos de drenagem deverá ser realizada de forma a assegurar o adequado direcionamento das águas e evitar concentração indevida de fluxos que possam provocar erosão das margens, aterros ou estruturas da própria obra.

K. RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS

Após a conclusão das atividades, a CONTRATADA deverá promover a limpeza e organização das áreas utilizadas para execução dos serviços, removendo equipamentos, materiais excedentes, resíduos e instalações provisórias.
As áreas que tenham sofrido alterações temporárias em razão da execução deverão ser recompostas na medida necessária e tecnicamente possível, especialmente aquelas utilizadas para circulação de máquinas, armazenamento temporário de materiais ou apoio às atividades.
A recomposição deverá observar as determinações dos projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

L. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela adoção das medidas ambientais necessárias à adequada execução do objeto, devendo cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como as determinações dos órgãos ambientais competentes e as exigências estabelecidas no edital, contrato e documentos técnicos.
A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá os danos ambientais que decorrerem de sua ação ou omissão, inclusive aqueles ocasionados por empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.
A constatação de irregularidade ambiental pela fiscalização deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA, que deverá adotar as medidas necessárias para correção da situação e prevenção de sua repetição, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

M. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A execução deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas, resoluções e exigências dos órgãos ambientais competentes que forem aplicáveis à natureza e localização das intervenções.
Quando determinada intervenção depender de licença, autorização, anuência ou manifestação de órgão

ambiental competente, deverão ser observadas integralmente as respectivas condições e restrições.
A existência de autorização ou licença ambiental, quando aplicável, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adoção das boas práticas ambientais e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas para a execução do objeto.

N. MEDIDAS MITIGADORAS E DE CONTROLE

As principais medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais deverão compreender o controle da movimentação do solo, proteção dos cursos d'água, prevenção de processos erosivos, controle de poeira, adequada manutenção de máquinas e equipamentos, prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes, gerenciamento dos resíduos da construção, redução de intervenções desnecessárias sobre a vegetação, controle de ruídos e vibrações, proteção da fauna e recomposição das áreas temporariamente afetadas.
As medidas deverão ser adotadas de forma preventiva durante toda a execução, não se limitando às situações em que já tenha ocorrido dano ambiental.
A fiscalização poderá determinar a adoção de medidas adicionais sempre que identificar risco ambiental decorrente da execução ou constatar que as providências inicialmente adotadas são insuficientes para assegurar a adequada proteção do meio ambiente.

O. DA SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução do desperdício de materiais, racionalização do consumo de água e energia, reaproveitamento ou reciclagem de materiais, utilização eficiente dos recursos naturais e adequada destinação dos resíduos.
A execução deverá buscar compatibilizar a necessidade de restabelecimento da infraestrutura com a preservação ambiental, evitando intervenções além das necessárias para alcançar os resultados previstos.
A CONTRATADA deverá priorizar a utilização racional dos materiais e recursos empregados na obra, contribuindo para a redução de perdas e para a eficiência ambiental da contratação.

P. DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução do objeto, podendo registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar correções e exigir a adoção de medidas preventivas ou corretivas sempre que necessário.
A fiscalização deverá verificar especialmente a adequada destinação dos resíduos, a preservação dos cursos d'água, o controle de erosões, as condições de limpeza dos locais de intervenção, a existência de vazamentos e o cumprimento das demais obrigações ambientais previstas no edital, contrato e legislação.
A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações ambientais.

Q. CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, conclui-se que a execução das obras poderá ocasionar **impactos ambientais predominantemente localizados e, em grande parte, temporários**, especialmente relacionados à movimentação do solo, geração de resíduos, circulação e operação de máquinas, emissão de poeira, ruídos, intervenções pontuais em áreas de vegetação e possível interferência temporária nos recursos hídricos.
Tais impactos deverão ser adequadamente prevenidos, controlados e mitigados pela CONTRATADA mediante adoção das medidas previstas neste documento, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, legislação ambiental e determinações dos órgãos competentes.
Considerando que o objeto possui como finalidade principal o **restabelecimento e recuperação de infraestrutura rural já existente**, a execução deverá priorizar a utilização das áreas estritamente necessárias às intervenções, evitando-se ocupações, supressões e movimentações que não sejam indispensáveis à consecução do objeto.
Assim, a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que as obras sejam executadas com

observância das normas ambientais aplicáveis, das condições eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes e das medidas preventivas, mitigadoras e corretivas estabelecidas pela Administração, assegurando-se que o restabelecimento da infraestrutura ocorra de maneira tecnicamente adequada, ambientalmente responsável e compatível com o interesse público.

18. DA MATRIZ DE RISCOS

A contratação deverá possuir Matriz de Riscos compatível com a natureza e complexidade das obras, estabelecendo a identificação, alocação e tratamento dos principais riscos relacionados à execução.
A Matriz de Riscos deverá considerar, entre outros aspectos, riscos relacionados às condições do terreno, condições climáticas, execução dos serviços, fornecimento de materiais, alterações de projeto, interferências não previstas, atrasos, segurança da obra, danos a terceiros e demais eventos capazes de afetar prazo, custo ou qualidade.
A alocação de cada risco deverá observar sua natureza e a capacidade da parte contratual de preveni-lo, administrá-lo ou absorver suas consequências.

19. DA ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada, os levantamentos realizados, os projetos e demais documentos técnicos elaborados, entende-se que a contratação é adequada e necessária ao atendimento do interesse público.
A solução proposta mostra-se tecnicamente compatível com as necessidades identificadas e permite a execução das intervenções de forma planejada, fiscalizada e alinhada às metas de restabelecimento aprovadas.
A contratação por meio de procedimento licitatório assegurará a observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, fica formalizada a necessidade de contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados ao restabelecimento das obras de infraestrutura localizadas na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA.
A contratação é necessária para recuperar e reconstruir bueiros e pontes comprometidos, restabelecer a trafegabilidade das vias rurais, garantir maior segurança aos usuários, preservar o patrimônio público, facilitar o acesso das comunidades aos serviços essenciais e favorecer o desenvolvimento das atividades econômicas e produtivas da zona rural.
A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de preços, cronograma físico-financeiro, Matriz de Riscos e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 202/2026, bem como as metas de restabelecimento aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR.
Dessa forma, **fica devidamente formalizada a demanda e justificada a necessidade da contratação**, devendo ser adotadas as providências necessárias para o regular prosseguimento da fase preparatória e posterior realização da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Maria das Barreiras-PA, 07 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

JOAO ALEIXO DA SILVA:66729920220 Assinado de forma digital por JOAO ALEIXO DA SILVA:66729920220 Dados: 2026.08.27 08:27:31 -03'00'

JOÃO ALEIXO DA SILVA
Secretario de obras
Decreto 008/2025

EU APROVO O PRESENTE DFD

JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253 Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253

José Barbosa de Faria
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE